RESOLUÇÃO Nº. 107/2011

EMENTA: Altera a Resolução nº. 105/2011 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução 105/2011, passa a ter seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Rio das Ostras, a forma de pagamento de despesas em regime de adiantamento com reembolso."

Art. 2º - O artigo 2º da Resolução 105/2011, passa a contar com um parágrafo único, com a seguinte redação:

" art. 2º .....

Parágrafo único – entenda-se por reembolso em adiantamento de pequenas despesas, a restituição de parte do adiantamento, após prestação de contas das despesas realizadas.

Art. 3º - O artigo 9º da Resolução105/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Nenhuma despesa realizada individualmente, por este regime poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, *vigente a data da despesa.*"

Art. 4° - O artigo 10 da Resolução 105/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art.10 - O prazo máximo para prestação de contas da aplicação do adiantamento será o dia 10 (dez) dezembro do exercício que foi realizado o adiantamento".

§ 1° - Revogado
§ 2° - Revogado."

Art. 5° - O artigo 11 da Resolução 105/2011, passa a seguinte redação.

"Art.11 – Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas e quantos reembolsos se fizerem necessários."

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2011.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2011

EMENTA: Altera a Resolução nº. 105/2011 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - O artigo 1° da Resolução 105/2011, passa a ter seguinte redação:

"Art. 1° - Fica instituída na Câmara Municipal de Rio das Ostras, a forma de pagamento de despesas em regime de adiantamento com reembolso."

Art. 2° - O artigo 2° da Resolução 105/2011, passa a contar com um parágrafo único, com a seguinte redação:

" art. 2° .....

Parágrafo único – entenda-se por reembolso em adiantamento de pequenas despesas, a restituição de parte do adiantamento, após prestação de contas das despesas realizadas.

Art. 3° - O artigo 9° da Resolução105/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9° - Nenhuma despesa realizada individualmente, por este regime poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, vigente a data da despesa."

Art. 4° - O artigo 10 da Resolução 105/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art.10 - O prazo máximo para prestação de contas da aplicação do adiantamento será o dia 10 (dez) dezembro do exercício que foi realizado o adiantamento".

§ 1° - Revogado
§ 2° - Revogado."

Art. 5° - O artigo 11 da Resolução 105/2011, passa a seguinte redação.

"Art.11 – Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas e quantos reembolsos se fizerem necessários."

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

EXPEDIENTE
EM
15 FEV 2011

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2011.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

Orlando Ferreira Neto
Vice-Presidente

Alcemir Jóia da Boa Morte
1° Secretário

Robson Carlos de Oliveira Gomes
2° Secretário

APROVADO
Unica
DISCUSSÃO
16 FEV 2011

CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Luiz Carlos Alves Portella
Diretor Administrativo

Administração Vinculada

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras

C H A M A D A
MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/2011 IPASRO
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA INTEGRAR A JUNTA MÉDICA DO IPASRO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS - IPASRO, Autarquia Municipal, com sede na Rua Rio Grande do Sul,129, Extensão do Bosque, por meio de seu Presidente, torna público a prorrogação de prazo para o CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS nas especialidades previstas no item 2, período de **14/02/2011 a 18/02/2011**, para prestação de serviços de perícia médica previdenciária aos segurados do IPASRO, em conformidade com o disposto neste Edital e na Lei nº 1.422/2010.

1 - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de profissionais para integrar o cadastro de médicos para a composição da junta de perícia médica do IPASRO que funcionará nos casos previstos na Lei nº 1.422/2010 e 957/ 2005.
1.2 O médico credenciado para integrar a junta de perícia médica do IPASRO prestará o serviço em sua sede, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque.
1.3. Em casos de impossibilidade de locomoção do segurado, devidamente comprovada, a perícia médica poderá ser realizada no local onde o segurado estiver internado ou em sua residência.
1.4 Nos casos previstos no item 1.3, deferidos pelo coordenador de perícia médica, será utilizado para transporte dos peritos o veículo oficial do IPASRO.

2 – DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS
O presente edital visa ao credenciamento de médicos com especialização nas seguintes áreas:
1.1 Cardiologia
1.2 Ortopedia
1.3 Otorrinolaringologia
1.4 Psiquiatria

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão ser credenciados na forma prevista neste edital os médicos que atendam aos seguintes requisitos:
3.1.1 Seja servidor da rede pública do Município de Rio das Ostras
3.1.2 Possua uma das especialidades previstas no item 2;
3.1.3 Possua, no mínimo, dois anos de exercício de atividade médica.
3.2 Os interessados no credenciamento deverão comparecer na sede do IPASRO entre os dias **14/02/2011 a 18/02/2011** para preencher o Requerimento de Credenciamento e entregar cópias dos seguintes documentos (autenticadas ou acompanhadas pelo original):
3.2.1 Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física
3.2.2 Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina;
3.2.3 Diploma de Graduação em Medicina;
3.2.4 Títulos de especialização e/ou pós-graduação devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação;
3.3 Os nomes dos credenciados - cuja documentação atenda aos requisitos previstos neste edital - serão publicados no jornal oficial do município.

4- DA REMUNERAÇÃO
4.1 O pagamento dos médicos credenciados convocados para integrar a junta de perícia médica será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente à realização das consultas médicas periciais, e, corresponderá ao número de perícias efetivamente realizadas e atestadas pelo Coordenador de Perícia Médica e Diretor Geral de Previdência, relativos no mês anterior.

5 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A ordem de credenciamento não implicará no ordenamento de solicitações e/ou encaminhamentos de perícias médicas, ficando a critério do IPASRO o direcionamento ao profissional com base na triagem dos casos.
5.2 O credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.
5.3 A convocação do credenciado para compor a junta de perícia médica do IPASRO será realizada via telefone ou e-mail, informados no ato do credenciamento.

Rio das Ostras, 10 de fevereiro de 2011.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Diretor Geral de Previdência do IPASRO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do IPASRO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 126/2011 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 03 de janeiro de 2011, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora Beatriz Assumpção Peroba, Odontóloga, matrícula nº 2.586-0, no valor de R$ 884,30 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta.centavos).

Rio das Ostras, 10 de fevereiro de 2011.

SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do IPASRO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do IPASRO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 1320/2011 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 24 de janeiro de 2011, os proventos referente à APOSENTADORIA COMPULSÓRIA da servidora Iêda Barcelos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 425-1, no valor de R$ 893,55 (oitocentos e noventa e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

Rio das Ostras, 11 de fevereiro de 2011.

SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do IPASRO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do IPASRO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 339/2011 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 04 de fevereiro de 2011, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora **Nelza Soares de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 072-8, no valor de R$ 2.258,88 (dois mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2011.

SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do IPASRO

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA N º 006/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio das Ostras, composta dos servidores abaixo relacionados sob a presidência do 1º, com vigência de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
1º. Vivian da Silva - matº. 030
2º. Cláudio Antônio Carvalho Balthazar - matº. 004
3º. César Ferreira Sales - matº. 038

Art. 2º - Prorroga-se o item 5º da portaria 016/2009, até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

REQUERIMENTO Nº 001/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **REQUER ao Ilmo. Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, MD. Diretor Presidente da OHL Brasil** (Autopista Fluminense), que seja feita a colocação de sinal eletrônico, em frente ao Posto Acácia (Posto da Rede BR), na Rodovia BR 101 km 181 s/n, Rocha Leão – Rio das Ostras – Rio de Janeiro. É um requerimento que se faz necessário, pois a Rodovia acima citada tem trânsito intenso, chegando a matar moradores na travessia, requeremos em face de necessidade e segurança daquela localidade.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

ORLANDO FERREIRA NETO.
Vereador-autor

RESOLUÇÃO Nº. 107/2011

EMENTA: Altera a Resolução nº. 105/2011 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução 105/2011, passa a ter seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Rio das Ostras, a forma de pagamento de despesas em regime de adiantamento com reembolso."

Art. 2º - O artigo 2º da Resolução 105/2011,

passa a contar com um parágrafo único, com a seguinte redação:

" art. 2º .....

Parágrafo único – entenda-se por reembolso em adiantamento de pequenas despesas, a restituição de parte do adiantamento, após prestação de contas das despesas realizadas.

Art. 3º - O artigo 9º da Resolução105/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Nenhuma despesa realizada individualmente, por este regime poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, vigente a data da despesa."

Art. 4º - O artigo 10 da Resolução 105/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art.10 - O prazo máximo para prestação de contas da aplicação do adiantamento será o dia 10 (dez) dezembro do exercício que foi realizado o adiantamento".
§ 1º - Revogado
- Revogado."

Art. 5º - O artigo 11 da Resolução 105/2011, passa a seguinte redação.

"Art.11 – Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas e quantos reembolsos se fizerem necessários."

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2011.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

INDICAÇÃO Nº 001/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação **do RESTAURANTE POPULAR MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA

É uma reivindicação justa e necessária, pois devido a má distribuição de renda que se observa em nosso País, temos que ajudar a população mais carente a ter acesso a uma alimentação condigna, para tanto podemos lançar mão das verbas destinadas pelos governos, Federal e Estadual, para este fim. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador

INDICAÇÃO Nº 003/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **a construção de um novo PRONTO SOCORRO.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação, pois atenderá as urgências com mais segurança e rapidez no atendimento aos Munícipes, já que o PRONTO SOCORRO ATUAL não suporta mais a demanda, em face do aumento da população em mais de 100 %.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011

ADEMIR MENDES ANDRADE
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 013/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja construído em Rocha Leão um sistema adequado de abastecimento de água para que possa atender a grande demanda atual.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que atenderá aquela localidade, que necessita urgentemente desse sistema de abastecimento para atender a demanda. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

ORLANDO FERREIRA NETO.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 022/2011

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita limpeza na área pública dos Conjuntos Habitacionais Cláudio Ribeiro e Novo Horizonte, localizado no Bairro Âncora.

JUSTIFICATIVA

Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

ROSENILDO CORRÊA VIANA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 024/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a colocação de um semáforo na Rodovia Amaral Peixoto, em frente a PURO(Pólo Universitário de Rio das Ostras) no bairro Jardim Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma importante reivindicação dos estudantes, que arriscam suas vidas, ao atravessar a Rodovia Amaral Peixoto. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 025/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que sejam instaladas nas areias das praias riostrenses, cestas de lixo com sacolas biodegradáveis acopladas e propagandas visuais, com o intuito de favorecer o recolhimento do lixo pelos usuários das praias.

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que uma das principais opções de lazer de nossa população, e sem dúvida a mais democrática, é a ida a praia, principalmente nosso Município, que oferecem diversas e com balneabilidade satisfatória para todas as idades. Principalmente aos finais de semana, gera-se uma quantidade de lixo importante tanto recipientes de bebidas como latinhas, quanto papel alumínio dos picolés.
Infelizmente nem todos tem o hábito de levarem consigo sacos plásticos para recolher o seu lixo, e, portanto acabam deixando na areia, o que além de ser uma agressão ao meio ambiente ainda propicia a proliferação de doenças. Portanto esta simples medida visa conscientizar nossa população e agregar diversão e respeito ao meio ambiente.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-autor

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2011

Contratante: Câmara Municipal de Rio das Ostras
Contratada: I-Conecta Redes De Telecomunicação Ltda.
Objeto: Empresa especializada em prestação de serviço com provedor de internet com banda larga e implementação de serviço com (Qos), com controle de banda por grupo e por maquina.
Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.
Despesas decorrentes por conta da dotação orçamentária 01.031.0052.2.123.33.90.39
Vigência: 12 meses

VIVIAN DA SILVA
Presidente Comissão Permanentes de Licitações e Contratos



A bicicleta e o Código de Trânsito Brasileiro

SIGA ESSAS DICAS E AJUDE A EVITAR ACIDENTES.

- Antes de sair para passear, veja se sua bicicleta possui todos os itens exigidos, como:
  - Espelho retrovisor do lado esquerdo
  - Campainha
  - Sinalização noturna traseiro e dianteiro
  - Sinalização noturna dos pedais

RIO DAS OSTRAS
Governando com responsabilidade